



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

DECRETO Nº 6.250/2021

Adota os termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020, que institui o Plano São Paulo, com especificação das normas para classificação de cada uma das fases de controle da pandemia e Protocolos Sanitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a atualização do Plano São Paulo, com especificação das normas para reclassificação de cada uma das fases de controle da pandemia e Protocolos Sanitários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado, no Município da Estância Turística de Piraju, as medidas restritivas impostas pelo Plano São Paulo, que reclassificou a Divisão Regional de Saúde de Bauru na Fase 1 – Vermelha.

Art. 2º - As atividades elencadas no Plano São Paulo, deverão obedecer as seguintes regras básicas:

I – fornecimento de álcool gel para funcionários e clientes nas entradas e saídas dos estabelecimentos;

II – manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, se possível com demarcação de espaço;

III – obrigar o uso de máscaras tanto por funcionários como clientes;

IV – fica proibido o funcionamento de sistemas de ar condicionado nos recintos;

V – manter as dependências do estabelecimento de forma mais arejada possível;

VI – sempre que possível, determinar um local distinto de entrada e saída para clientes;

VII – cumprir programa de limpeza implementado no interior do estabelecimento, de forma que todos os equipamentos,



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados durante todo o seu horário de funcionamento;

Art. 3º - O detalhamento das diretrizes dos Protocolos Sanitários constantes do "Plano São Paulo", editados pelo Governo do Estado de São Paulo e que dão supedâneo ao presente Decreto, poderão ser consultados através do site www.sp.gov.br/coronavirus/quarentena, aplicando-se as restrições da fase vermelha nos finais de semana, conforme disposto no Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de Janeiro de 2021 e, de segunda à sexta-feira, das 20h às 6h.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO